

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 13/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

Processo Administrativo: n.º 87/2024  
Contratante: Câmara Municipal de Extremoz/RN

Contratada: A. M. F. Carvalho Engenharia e Projetos Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.051.740/0001-12

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil para a elaboração de projetos, planilhas de custo e medição, fiscalização de serviços, e demais atividades relacionadas à área de engenharia civil para a Câmara Municipal de Extremoz/RN.

#### TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Extremoz/RN, juntamente com a empresa A. M. F. Carvalho Engenharia e Projetos Eireli - ME, convencionam o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

Este termo formaliza a extinção consensual do Contrato n.º 13/2024, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a extinção de contrato administrativo por acordo entre as partes. A decisão de extinção se dá de forma amigável, com base no consenso entre a Câmara Municipal de Extremoz/RN e a Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A extinção ocorre por convenção mútua entre as partes, em atendimento ao disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de extinção consensual de contrato quando for do interesse da Administração e acordado entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

##### 1. Contratante

- Realizar o pagamento referente aos serviços executados até a data de extinção, conforme medições e comprovações apresentadas.
- Emitir, se necessário, documento que ateste a conclusão parcial dos serviços prestados pela Contratada.

##### 2. Contratada

- Apresentar, se necessário, todos os documentos que comprovem os serviços executados até o momento, incluindo medições e relatórios.
- Assumir eventuais responsabilidades remanescentes, inclusive aquelas de ordem trabalhista e previdenciária, referentes aos serviços executados até a extinção.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As partes acordam que eventuais conflitos decorrentes da extinção deste contrato serão resolvidos preferencialmente por conciliação ou mediação, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir quaisquer controvérsias que não puderem ser solucionadas de forma amigável.

Extremoz/RN, 13 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Damares Sales  
Representante Legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
A. M. F. Carvalho Engenharia e Projetos Eireli - ME  
Representante Legal da CONTRATADA

**Publicado por:** VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA  
**Código Identificador:** 64140240